

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### LEI MUNICIPAL Nº 477/2019

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 0456/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019), ATÉ O LIMITE DE 30% SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, ate o limite de 30% (trinta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 0456/18, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

## Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categorias econômicas diferentes bem como de programas diferentes.

Jesus i



Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- Art. 3º A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as-demais normas constitucionais, possa efetuar:

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- II Transposição de recursos de uma unidade orçamentaria para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2019.

Valmar Arruda de Oliveira Prefeito Municipal



# Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXVI, Data: QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### LEI MUNICIPAL Nº 477/2019

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 0456/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019), ATÉ O LIMITE DE 30% SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, ate o limite de 30% (trinta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 0456/18, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.
  - Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:
- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categorias econômicas diferentes bem como de programas diferentes.

- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- Art. 3º A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as-demais normas constitucionais, possa efetuar: Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- II Transposição de recursos de uma unidade orçamentaria para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2019.

Valmar Arruda de Oliveira Prefeito Municipal